



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 106074/2013 – CONTRATO S/N.º

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA - UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.643.139/0001-66, com sede na Rua José Getúlio, 78/90, Aclimação, São Paulo/SP, CEP 01509-000, telefone 11 2146-2500, SAC 0800 772 3030, neste ato representada por: Sr. José Martiniano Grillo Neto, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 7.258.342 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 273.466.506-97, residente e domiciliado no município de Rio Claro, estado de São Paulo, sito na Rua Doze, nº 1548, Jd Olinda, CEP 13500-250, e Dr. Antonio Luiz Chaguri, Diretor de Mercado, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4.281.280-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 328.233.478-87, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, sito na Avenida Dormélia de Souza Mosca, 210, Jardim Canadá, CEP 14024-120.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, que visa suprir a demanda do Coren-SP, conforme a demanda de cada unidade, conforme Anexo I - Termo de Referência e Apenso e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 046/2013.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no número de vidas assistidas.

3. DO ACRÉSCIMO

3.1. Ficam acrescidas 628 vidas correspondentes ao total acumulado da diferença mensal entre a quantidade inicialmente prevista no quinto termo aditivo em relação à efetivamente atendida:

COMPETÊNCIA	VIDAS NO CONTRATO	VIDAS EFETIVAS	DIFERENÇA (Prevista x Efetiva)
ago/17	670	687	17
set/17	670	689	19
out/17	670	689	19
nov/17	670	696	26
dez/17	670	690	20
jan/18	670	697	27
fev/18	670	725	55
mar/18	670	747	77
abr/18	670	745	75
mai/18	670	739	69
jun/18	670	741	71
jul/18	670	743	73
ago/18	670	750	80
TOTAL ACUMULADO			628



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores da prestação dos serviços, efetivamente cobrados pela Contratada (Nota Fiscal), são:

4.1.1. Valor mensal por plano básico: R\$ 303,58 (trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos);

4.1.2. Valor total do acréscimo de Agosto/2017 a Agosto/2018 (628 vidas): R\$ 190.648,24 (cento e noventa mil seiscientos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O período de medição dos serviços será do primeiro ao último dia de cada mês, com exceção do primeiro e do último mês, nos quais a medição deverá ser pro rata, sempre considerando o número de dias do mês comercial, de 30 (trinta) dias.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente aditivo segue o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Será prestada pela Contratada garantia de 5% (cinco por cento) do Valor Total do presente termo aditivo, considerando a quantidade de 628 vidas acrescidas, nos termos do art. 56 de Lei nº 8.666/93, em favor do Coren/SP.

7.2. Valor da Garantia contratual (5%): R\$ 9.532,41 (nove mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A rescisão poderá ocorrer, a critério da Administração, nos termos do Artigo 78 da Lei Federal 8.666/1993, a qualquer tempo, desde que comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência à Contratada, sendo os valores devidos calculados pró rata.

8.2. Ficam ratificadas as demais condições previstas no contrato original e termos aditivos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 06 de agosto de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

Dr. José Martiniano Grillo Neto
Diretor Presidente

UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

Dr. Antonio Luiz Chaguri
Diretor de Mercado